



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



## **RESOLUÇÃO Nº 003/2019**

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João do Sabugi-RN, aprova a seguinte Resolução:

### **CONSIDERANDO:**

A importância da agricultura familiar para a produção de alimentos, cuja qualidade e preço justo são essenciais para o sustento de toda a população brasileira, assegurando a soberania alimentar e nutricional do país;

As condições diferenciadas do trabalho rural, que é extremamente penoso e extenuante, com jornada de trabalho superiores a 14 horas diárias, ficando os produtores sujeitos às condições climáticas adversas (secas, inundações, sazonalidade das chuvas, etc.), com reflexos diretos sobre a sua renda anual;

A situação das mulheres trabalhadoras rurais, sujeitas à dupla e às vezes tripla jornada de trabalho, contribuindo para a produção da unidade familiar e assumindo as tarefas domésticas e os cuidados com as crianças, os doentes e as pessoas da terceira idade;

A importância das aposentadorias rurais pagas pela Previdência Social para a economia do município, contribuindo para o desenvolvimento do comércio e o dinamismo da economia local, e que serve de grande incentivo para a permanência das famílias no campo.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Se posicionar firmemente em defesa da previdência social rural e favorável à manutenção das atuais regras de acesso dos trabalhadores e trabalhadoras rurais aos benefícios previdenciários e assistenciais, entre as quais se destacam o redutor de 5 anos em relação a idade mínima de aposentadoria; carência de 15 anos no exercício da atividade para acesso à aposentadoria; contribuição dos agricultores e agricultoras familiares para a previdência social com base em alíquota sobre a venda da produção; possibilidade de acumulação de aposentadoria e pensão por morte e vinculação dos benefícios previdenciários e assistencial ao valor do salário mínimo.

**Art. 2º.** De igual modo, nos posicionamos contrários a aprovação da MP 871/19, pelo Congresso Nacional, tendo em vista que provoca grandes dificuldades de acesso à Previdência Social, por parte dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares e provocará um cancelamento indevido dos benefícios, sem o real direito de defesa para o segurado.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN, em 07 de maio de 2019.

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS  
Presidente

JOÃO BATISTA GARCIA DE MEDEIROS  
Vice-Presidente

ISRAEL FELISMINO DE MARIA NETO  
1º Secretário

MANOEL REGINALDO DE MEDEIROS  
2º Secretário

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS  
Vereador

PAULO EDUARDO FONSECA MAFRA  
Vereador

QUINTINO LIBERALINO DE ARAÚJO  
Vereador

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS  
Vereador

WILSON PEREIRA MARIZ JUNIOR  
Vereador